



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1825 - 23 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.01 Gabinete do Prefeito

0412200032.002000 Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 1000 – 5 R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1000 – 7 R\$ 3.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.05 Departamento de Engenharia e Urbanismo

0412200032.005000 Manutenção do Depto de Engenharia e Urbanismo

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1000 – 112 R\$ 5.000,00

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.02 Dep de Assistência Social

0812200032.019000 Manutenção do Dpto de Assistência Social

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1000 - 399 R\$ 7.000,00

TOTAL R\$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Aos dez dias do mês de maio de 2018.

RINEU MENONCIN

Prefeito

DECRETO Nº 1.625/2018

REGULAMENTA A LEI Nº 4.073/2018 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 360.000,00.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Regulamenta a Lei nº 4.073/2018 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100031.013000 Aquisição de Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente – 1503 R\$ 360.000,00

TOTAL R\$ 360.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1825 - 23 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1503 – Bloco de Inv. na Rede de Serv. Saúde - Port. nº 204-GM..... R\$	360.000,00
TOTAL R\$	360.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dez dias do mês de maio de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito

PORTARIA Nº 11.408/2018

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito do município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto na Lei Municipal Nº 3.916/2017;

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de diária para **RINEU MENONCIN**, Matrícula 281677, CPF Nº. 453.130.089-00 ocupante do Cargo de **PREFEITO** conforme segue:

DESCRIÇÃO	QTDE	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL
DIARIA SEM HOSPEDAGEM	1	R\$ 300,78	R\$ 300,78
DIARIA COM HOSPEDAGEM	1	R\$ 451,46	R\$ 451,56
Total =			R\$ 751,94

Art. 2º - As diárias de que trata o artigo 1º destinam-se ao custeio de despesas do servidor em viagem à Curitiba, para os seguintes compromissos: audiência com a Governadora Cida Borghetti, assinatura de convênio junto a SEDU, audiência com o Deputado Estadual José Carlos Schiavinato e com o Deputado Estadual Paulo Litro, nos dias 13 e 14 de maio de 2018, na cidade de Curitiba – PR.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dez dias do mês de maio de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito

PORTARIA Nº. 11.409/2018

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

REVOGAR:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1825 - 23 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.01 Gabinete do Prefeito

0412200032.002000 Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 1000 – 5 R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1000 – 7 R\$ 3.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.05 Departamento de Engenharia e Urbanismo

0412200032.005000 Manutenção do Depto de Engenharia e Urbanismo

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1000 – 112 R\$ 5.000,00

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.02 Dep de Assistência Social

0812200032.019000 Manutenção do Dpto de Assistência Social

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1000 - 399 R\$ 7.000,00

TOTAL R\$ 25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Aos dez dias do mês de maio de 2018.

RINEU MENONCIN

Prefeito

LEI Nº 4.073/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100031.013000 Aquisição de Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente – 1503 R\$ 360.000,00

TOTAL R\$ 360.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1503 – Bloco de Inv. na Rede de Serv. Saúde - Port. nº 204-GM R\$ 360.000,00

TOTAL R\$ 360.000,00

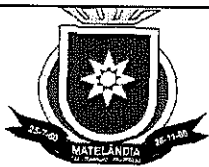
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1825 - 23 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dez dias do mês de maio de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 1.622/2018

REGULAMENTA A LEI Nº 4.070/2018 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 185.000,00.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.070/2018 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão de Administração

0412200031.005000 Reforma e Conservação do Paço Municipal

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 3000 R\$ 100.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030400331.006000 Reforma e Conservação da Piscina para Atividades Aquáticas

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 3000 R\$ 85.000,00

TOTAL R\$ 185.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 185.000,00

TOTAL R\$ 185.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dez dias do mês de maio de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 1.623/2018



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

DECRETO Nº 1.625/2018

**REGULAMENTA A LEI Nº 4.073/2018 QUE DISPÕE
SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 360.000,00.**

*O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no
uso de suas atribuições legais, resolve e*

DECRETA:

Art. 1º. Regulamenta a Lei nº 4.073/2018 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100031.013000 Aquisição de Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente – 1503	R\$	360.000,00
TOTAL	R\$	360.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1503 – Bloco de Inv. na Rede de Serv. Saúde - Port. nº 204-GM.....	R\$	360.000,00
TOTAL	R\$	360.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dez dias do mês de maio de 2018.


RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

LEI Nº 4.073/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100031.013000 Aquisição de Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente – 1503 R\$ 360.000,00

TOTAL R\$ 360.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1503 – Bloco de Inv. na Rede de Serv. Saúde - Port. nº 204-GM..... R\$ 360.000,00

TOTAL R\$ 360.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dez dias do mês de maio de 2018.


RINEU MENONCIN
Prefeito